



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

e-mail : www.camaraibiuna.sp.gov.br -

REQUERIMENTO N° 10/2020

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020
PRESIDENTE *[Signature]* 1º SECRETÁRIO *[Signature]*

Requeiro à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **SUPERINTENDENTE DA EMPRESA VIVO S/A** para que seja feito em caráter de urgência a retirada de um poste de ligação de linha telefônica que se encontra obstruindo a entrada da moradora ISILDA MORALES LIMA, na Rua Benedito da Veiga, mais precisamente próximo ao nº 23, Bairro Paruru, Ibiúna - SP.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, pois a munícipe quer colocar um portão em frente à sua residência e o referido poste está obstruindo sua passagem.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

[Signature]
Dr. RODRIGO DE LIMA
Vereador

[Signature]
Paulinho Dias
Presidente

[Signature]
Rozi da Farmácia
Vereadora PTB

[Signature]



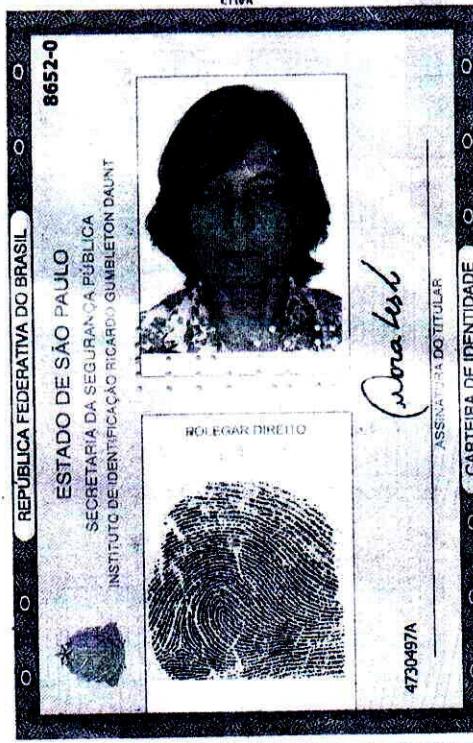
refinada do
poste.

Rozida Farmácia
Vereadora PTB

CJG

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	18.636.986-4	2 via	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/12/2015
NOME ISILDA MORALES LIMA				
FILIAÇÃO	MIGUEL MORALES			
	EDUARDA MARIA DE JESUS			
NATURALIDADE	PIEDADE - SP			
DOC ORIGEM	COTIA-SP COTIA CC:V.B013/FLS0039/Nº03768			
CPF	056749228/10	Celso Augusto Filho Delegado de Polícia Civil do Estado de São Paulo		
ASSINATURA DO DIRETOR				
LEI Nº 7.116 DE 25/08/83				




Ruzilda Farmácia
Vereadora PTB



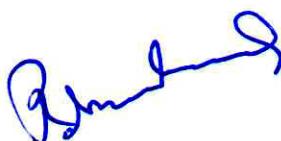
INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
VALOR R\$ 8.000,00

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os adiante assinados, de um lado, como outorgante cedente, doravante denominado simplesmente por "cedente" **LANA DE CAMPOS ROSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 24.198.914-0 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 247.858.298-85 residente e domiciliada no Distrito do Paruru – Ibiúna (SP), na Rua Benedito da Veiga; e de outro lado, como outorgadas cessionárias, doravante denominado simplesmente por "cessionárias" **ISILDA MORALES LIMA**, brasileira, maior, capaz, funcionária pública, portadora da cédula de identidade RG nº 18.636.986-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 056.749.228-10 residente e domiciliada na Rua Oswaldo de Campos Alberto, nº 463 – Bairro das Pedras – Cotia/SP CEP 06720-485 e **ANA LUCIA MORALES DAMASCENO**, brasileira, viúva, aposentada, maior, capaz, portadora da cédula de identidade RG nº 16.792.001-7 e inscrita no CPF/MF nº 143.954.358-58 residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 78 – Parque Paiol Pequeno – Ibiúna/SP, CEP 18150-000; combinam o presente instrumento particular cessão e transferência de direitos e obrigações, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 - A cedente acima qualificada, a justo título e inteiramente livre e desembaraçado de todas e quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, impostos, taxas e semelhantes em atraso, é senhora e legítima possuidora, dos direitos possessórios e hereditários do imóvel localizado na zona urbana, no Distrito do Paruru, Comarca de Ibiúna, Estado de São Paulo, com a área de **93,00 m²** (noventa e três metros quadrados) conforme segue adiante descrito e confrontado, sobre o qual não existe em trâmite ação fundada em direito real, pessoal, reipersecutória, interdito proibitório, possessória, ou qualquer outra ação que possa afetá-lo, a saber:- **Inicia-se na frente para a Rua Benedito da Veiga, onde mede 03,50 metros, no lado direito de quem da referida Rua olha o terreno mede 19,20 metros, mais 15,70 metros, confrontando com Geraldo Donizete Oliveira, no lado esquerdo confrontando com Lana Campos Rosa, na distância de 19,20 metros, deflete a esquerda mais 23,20 metros, e no fundo mede 04,00 metros, confrontando com Isilda Morales Lima, perfazendo assim a área de 93,00 m².** Memorial assinado pelo Técnico em Agrimensura na data de 28 de janeiro de 2020 pelo Sr. FLORINDO DENARDI, CREA 6225-TD-MT VISTO N° 5060226272-SP.

2 – **PROCEDÊNCIA**:- Os direitos e obrigações referente ao imóvel acima descrito e confrontado foi havido pelo cedente extraído do Memorial Descritivo do dia 28/01/2020

3 – Que, por este instrumento e na melhor forma de direito, o cedente, se compromete e se obriga a ceder e transferir ao cessionário, que por sua vez se obriga a adquirir o imóvel mencionado no alínea "a" do item 1º.

correspondendo a área descrita na cláusula 01, ou seja, 93,00 m², mediante o preço e demais condições constantes das cláusulas subsequentes:-

4 – Que o preço certo e ajustado da presente venda é de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais) que a cedente declara haver recebido das cessionárias anteriormente a este ato, em moeda corrente nacional, quantia essa que a cedente, contou e achou exata, dando assim, plena, geral e irrevogável quitação de dita importância, para nunca mais o repetirem, seja a que título for, nada tendo a reclamar ou protestar em tempo algum, dando tudo por bom, firme e valioso.

5 – O presente contrato é feito em caráter **IRREVOGÁVEL** e **IRRETRATÁVEL**, obrigatório não somente as partes comparecentes, como também a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer tempo.

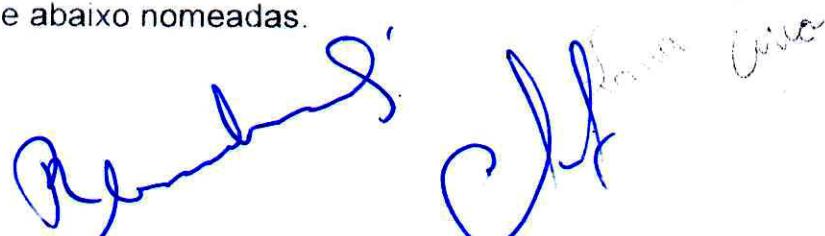
6 – As cessionárias entram desde já, na posse e administração do imóvel ora negociado, em caráter precário, podendo nele, introduzir todas e quaisquer construções e/ou melhoramentos que entender e julgar conveniente, desde que obedecidas às exigências dos Poderes Públicos, onde o imóvel objeto deste contrato encontra-se situado. Ficando estabelecido entre as partes, que caso o negócio não se concretize os cedentes ficam isentos de quaisquer ônus. O caráter definitivo de posse e propriedade fica estabelecido a partir da quitação do saldo devedor.

7 – Todos imposto e taxas ou semelhantes que recaírem sobre o imóvel ora negociado, mesmo lançados ou cobrados em nome da cedente ou condôminos, a partir desta data em diante, correrá por conta das cessionárias. Porém, eventuais débitos que porventura existirem anteriormente a esta data, e que ainda não foram lançados, correrá por conta exclusiva do cedente, isentando as cessionárias de quaisquer responsabilidades, nesse sentido.

8 – A cedente, compromete-se a outorgar a competente escritura definitiva de venda e compra do imóvel, objeto do presente instrumento, após a quitação do saldo devedor ficando esclarecido que o cessionário suportará as despesas decorrentes da escritura, ITBI e seu respectivo registro.

9 – As partes contratantes desde já autorizam o Oficial do Registro de Imóveis e/ou Títulos e Documentos competentes, a proceder aos registros, averbações e cancelamentos que se fizerem necessários ao registro deste contrato.

10 - Declaram as partes aceitarem o presente contrato, como está feito em todos os seus expressos termos, tal como nele se contém e declaram. Elegem as partes o foro da situação do imóvel para dirimir todas e quaisquer dúvidas que porventura hajam, oriunda do presente, com renúncia expressa de outros por mais privilegiados que sejam. E por estarem de mútuo e pleno acordo, mandaram digitar e assinam o presente em duas vias de igual teor para um só fim, juntamente com testemunhas a tudo presentes e abaixo nomeadas.



Paruru
Ibiúna (SP)
30 de janeiro de 2020.

CEDENTE



Paruru, Ibiúna (SP) 30/01/2020
LANA DE CAMPOS ROSA

CESSIONÁRIAS:



ISILDA MORALES LIMA

Isilda Lima
ANA LUCIA MORALES DAMASCENO

Testemunhas:

SANDRA APARECIDA DE LIMA PRADO
RG N° 32.973.545-7

EVANDRO BENEDITO DE LIMA JUNIOR
RG N° 49.907.866-4



Nataly Fernandes Pereira
Escrevente Autorizada

R. Fernandes

J.A.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

PROPRIETÁRIA= ISILDA MORALES LIMA

LOCAL =

BAIRRO DO PARURU

MUNICIPIO E COMARCA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ÁREA =93,00M².

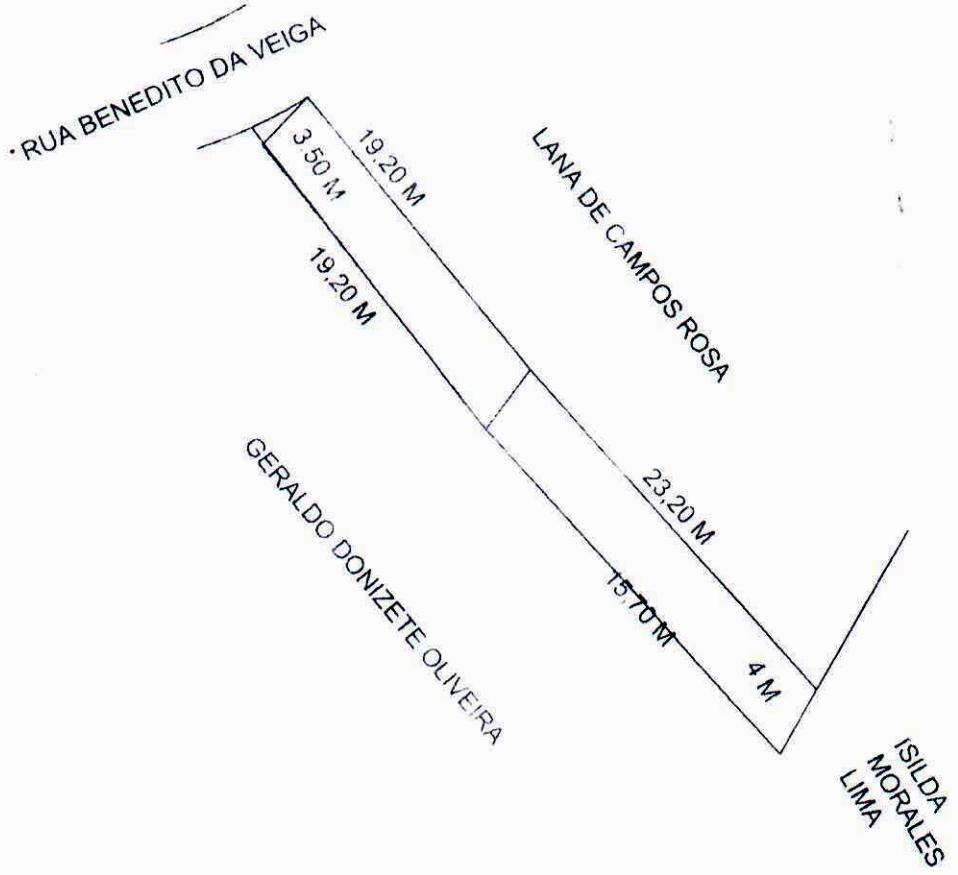
-

DESCRIÇÃO:

Inicia-se na frente para a Rua Benedito da Veiga, onde mede 03,50 metros, no lado direito de quem da referida Rua olha o terreno mede 19,20 metros, mais 15,70 metros, confrontando com Geraldo Donizete Oliveira, no lado esquerdo confrontando com Lana Campos Rosa, na distância de 19,20 metros, deflete a esquerda mais 23,20 metros, e no fundo mede 04,00 metros, confrontando com Isilda Morales Lima, perfazendo assim a área =93,00 m².

Ibiúna, 28 de janeiro de 2020





**PLANTA PLANIMÉTRICA FOLHA ÚNICA
PROP. ISILDA MORALES LIMA
LOCAL
DISTRITO DO PARURU
MUNICIPIO E COMARCA DE IBIÚNA -SP.**

ÁREA= 93,00 M².

Edmundo Genardi
PRA 03 36225 TD-MT
SPL 03 36226277-84

Ricardo J. S.

P. M. P. M.